

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1782, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Rerratifica o Decreto nº 1751, de 6.12.2017 (Unificação de Lotes), para corrigir o número da Matrícula do imóvel o qual erroneamente indicado pela requerente, ratificando os demais termos do decreto.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 667/2011 e,

CONSIDERANDO a instrução do PAD nº 10.690, de 26.3.2018;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por ROSILENE OLIVEIRA SANTOS, referente ao nº 9.465 de 25.10.2017 e Decreto nº 1751, de 06.12.2017, que aprovou a unificação de oito (8) Lotes da quadra nº 37, área urbana localizada no distrito da Vila Guay, imóvel objeto das Matrículas nº 5.021, 4.974, 5.955;

CONSIDERANDO que a requerente informou por equívoco de sua parte erroneamente o número das Matrículas, causando um erro material, sendo o correto nº 5.021, 7.199, 5.955, solicita a retificação, para possibilitar os atos registraes perante o CRI, Isto posto:

DECRETA

Art. 1º Fica rerratificado os termos do Decreto Municipal nº 1751, de 6.12.2017, determinando que os seus dispositivos passem a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o procedimento administrativo de UNIFICAÇÃO (remembramento) dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, da Quadra 37, imóveis objetos das matrículas nº 5.021, 7.199 e 5.955 do CRI de Ibaíti, situados no Distrito da Vila Guay, Município de Ibaíti, os quais pela unificação (remembramento) passam a ser assim lote único, perfazendo uma área total de 4.305,00m², nos termos do Memorial Descritivo assinado por VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA – CREA 7.963 – TD - PR

I – TERRENO URBANO LOTE ÚNICO DA QUADRA Nº 37, LOCALIZADO NO DISTRITO DA VILA GUAY NESTA CIDADE DE IBAÍTI-PR.

AREA DE 4.305,00 M²

CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: 32,50 m, para a RUA SEVERO TAVARES;

LATERAL DIREITA de quem da rua olha para o lote: 34.00 metros, confrontando-se com o lote nº10, deflete a direita com ângulo de 90° medindo 7,50 metros, ainda confrontando com o lote nº10, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 12,00 metros, confrontando ainda com o lote nº07,

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

deflete a direita com ângulo de 90° medindo 40,00 metros confrontando ainda com o lote nº 07, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 34,00 metros confrontando com a RUA MARECHAL RONDON;

LATERAL ESQUERDA: de quem olha da rua para o lote: 80,00m confrontando com RUA RIBEIRÃO DO PINHAL;

FUNDOS: 80,00m, confrontando com a RUA GOVERNADOR MUNHOZ."

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o proprietário deverá a apresentar cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011), para as averbações devidas junto ao cadastro municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (10.4.2018).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR



WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 099, de 2.2.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1782, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Rerratifica o Decreto nº 1751, de 6.12.2017 (Unificação de Lotes), para corrigir o número da Matrícula do imóvel o qual erroneamente indicado pela requerente, ratificando os demais termos do decreto.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 667/2011 e,

CONSIDERANDO a instrução do PAD nº 10.690, de 26.3.2018;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por ROSILENE OLIVEIRA SANTOS, referente ao nº 9.465 de 25.10.2017 e Decreto nº 1751, de 06.12.2017, que aprovou a unificação de oito (8) Lotes da quadra nº 37, área urbana localizada no distrito da Vila Guay, imóvel objeto das Matrículas nº 5.021, 4.974, 5.955;

CONSIDERANDO que a requerente informou por equívoco de sua parte erroneamente o número das Matrículas, causando um erro material, sendo o correto nº 5.021, 7.199, 5.955, solicita a retificação, para possibilitar os atos registraes perante o CRI, Isto posto:

DECRETA

Art. 1º Fica rerratificado os termos do Decreto Municipal nº 1751, de 6.12.2017, determinando que os seus dispositivos passem a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica aprovado o procedimento administrativo de **UNIFICAÇÃO** (remembramento) dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, da Quadra 37, imóveis objetos das matrículas nº 5.021, 7.199 e 5.955 do CRI de Ibaíti, situados no Distrito da Vila Guay, Município de Ibaíti, os quais pela unificação (remembramento) passam a ser assim lote único, perfazendo uma área total de 4.305,00m², nos termos do Memorial Descritivo assinado por VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA – CREA 7.963 – TD - PR*

I – TERRENO URBANO LOTE ÚNICO DA QUADRA Nº 37, LOCALIZADO NO DISTRITO DA VILA GUAY NESTA CIDADE DE IBAÍTI-PR.

AREA DE 4.305,00 M²

CONFRONTAÇÕES:

***FRENTE:** 32,50 m, para a RUA SEVERO TAVARES;*

***LATERAL DIREITA** de quem da rua olha para o lote: 34,00 metros, confrontando-se com o lote nº10, deflete a direita com ângulo de 90° medindo 7,50 metros, ainda confrontando com o lote nº10, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 12,00 metros, confrontando ainda com o lote nº07, deflete a direita com ângulo de 90° medindo 40,00 metros confrontando ainda com o lote nº 07, deflete a esquerda com ângulo de 90° medindo 34,00 metros confrontando com a RUA MARECHAL RONDON;*

***LATERAL ESQUERDA:** de quem olha da rua para o lote: 80,00m confrontando com RUA RIBEIRÃO DO PINHAL;*

***FUNDOS:** 80,00m, confrontando com a RUA GOVERNADOR MUNHOZ."*

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel (is), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o proprietário deverá a apresentar cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011), para as averbações devidas junto ao cadastro municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (10.4.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA 8895-D/PR

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 099, de 2.2.2017

2